



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 266/2000

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO
NÚCLEO URBANO DE PARANHOS,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte LEI:

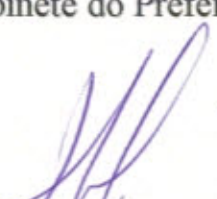
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Paranhos-Ms., a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único – Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

***Sérgio Lujan Roman
CPF. 556.372.109-20
Quadra 200 – Lote 07
Medindo 25.396,00 m²
Av. Industrial s/nº***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de Maio de 2000.


HELIOMAR KLABUNDE